



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGO 75, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

#### SECRETARIA DEMANTANTE:

Secretaria Municipal de Obras.

**NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de conserto da bomba injetora e dos bicos injetores do caminhão Agrale 13000, de placa ISB6C37, integrante da frota municipal e utilizado na coleta de lixo e resíduos sólidos urbanos do Município de Frederico Westphalen/RS.

#### 1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade:** DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, **Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO, **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP apresentado pela Secretaria demandante.

b) O objeto da contratação não se classifica como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021, e possui natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos serviços a serem prestados:

| Item          | Descrição                     | Quant. | Ref. | Valor Total   |
|---------------|-------------------------------|--------|------|---|
| 01            | Bomba de palheta              | 01     | Pç.  | R\$ 380,00  |
| 02            | Arruela de fechamento         | 01     | Pç.  | R\$ 150,00  |
| 03            | Reparo BBA VE                 | 01     | Pç.  | R\$ 420,00  |
| 04            | Válvula reguladora de pressão | 01     | Pç.  | R\$ 480,00  |
| 05            | Parafuso out                  | 04     | Pç.  | R\$ 150,00  |
| 06            | Pistão                        | 01     | Pç.  | R\$ 750,00  |
| 07            | Arrastador                    | 01     | Pç.  | R\$ 1.150,00  |
| 08            | Carcaça                       | 01     | Pç.  | R\$ 1.850,00  |
| 09            | Came                          | 01     | Pç.  | R\$ 1.350,00  |
| 10            | Bomba alimentadora            | 01     | Pç.  | R\$ 550,00  |
| 11            | Jogo de rolete                | 01     | Pç.  | R\$ 360,00  |
| 12            | Junta                         | 01     | Pç.  | R\$ 30,00   |
| 13            | Chapa de vedação              | 02     | Pç.  | R\$ 120,00  |
| 14            | Corpo distribuidor            | 01     | Pç.  | R\$ 1.880,00  |
| 15            | Bujão                         | 01     | Pç.  | R\$ 320,00  |
| 16            | Bico injetor                  | 06     | Pç.  | R\$ 1.560,00  |
| 17            | Pastilha de bico              | 06     | Pç.  | R\$ 60,00   |
| 18            | Arruela de vedação            | 20     | Pç.  | R\$ 20,00   |
| 19            | Mão de obra                   | 01     | Un.  | R\$ 900,00  |
| <b>Total:</b> |                               |        |      | <b>R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)</b> |



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d) O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. FUNDAMENTAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo de contratação direta.

#### **4. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA**

A contratação em tela justifica-se pela necessidade de realização de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva na bomba injetora e nos bicos injetores do caminhão Agrale 13000, de placa ISB6C37, integrante da frota municipal e utilizado nas atividades de coleta de lixo e resíduos sólidos urbanos no Município de Frederico Westphalen/RS. O referido veículo é essencial para a execução regular e eficiente desse serviço público indispensável, diretamente ligado à saúde pública, ao bem-estar da população e à preservação do meio ambiente. Atualmente, o caminhão encontra-se impossibilitado de operar em razão de falhas no sistema de injeção de combustível, o que compromete o funcionamento do motor e, por consequência, a prestação do serviço de coleta de resíduos domiciliares. Considerando que o conserto desse tipo de sistema exige conhecimento técnico específico, equipamentos adequados e intervenções realizadas por profissionais qualificados, mostra-se inviável sua execução pelos meios próprios da Administração. Assim, a contratação de empresa especializada visa restabelecer, com urgência e segurança, a funcionalidade do veículo, assegurando a continuidade da coleta de resíduos e evitando prejuízos à ordem urbana, à salubridade e à qualidade de vida da população.

#### **4.1. DA CONTRATADA:**

A empresa responsável pela execução do objeto da presente contratação emergencial será PACHECO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.592.277/0001-96, com sede na BR 386 KM 37, s/n, Pavilhão 03, sala 02, Bairro São Cristóvão, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000. A contratação da empresa deu-se com base nos princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, tendo em vista que, após análise criteriosa do mercado local, verificou-se que a empresa atende integralmente às exigências legais e administrativas para a contratação emergencial de conserto e manutenção do sistema de injeção do caminhão destinado à coleta de lixo urbano na cidade de Frederico Westphalen/RS. Além disso, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, oferecendo o menor preço dentre as cotações realizadas. Dessa forma, considerando a urgência da contratação, bem como a regularidade e competitividade da proposta apresentada, justifica-se a escolha da empresa PACHECO BOMBAS INJETORAS LTDA em consonância com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público.

#### **4.2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total da contratação será de **RS 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

#### **4.3. DA METODOLOGIA ADOTADA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR**



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

O valor da contratação emergencial foi definido com base em pesquisa de mercado, considerando os preços médios praticados no Município de Frederico Westphalen/RS na data da solicitação. Foram consultados fornecedores locais com capacidade de atendimento imediato às necessidades da Administração Municipal. A empresa PACHECO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.592.277/0001-96, apresentou proposta compatível com os valores de mercado e com a urgência exigida para o fornecimento, demonstrando viabilidade técnica e operacional para iniciar o conserto da bomba injetora e dos bicos injetores do referido veículo de forma imediata.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **5.1.SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- a) Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou qualquer irregularidade encontrada no serviço fornecido, para que proceda à substituição ou correção imediata, quando cabível;
- b) Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- c) Aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais à contratada, nos casos de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado fornecimento do objeto, sempre que solicitados pela contratada;
- e) Avaliar a conformidade dos serviços com os padrões exigidos e, se necessário, recusar o seu recebimento com a devida justificativa, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- f) Fornecer as orientações administrativas necessárias e realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- g) Exercer fiscalização ampla e contínua sobre o cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução do objeto;
- h) Designar formalmente servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual;
- i) Atestar as notas fiscais após a conferência do fornecimento do combustível e encaminhá-las ao setor financeiro para pagamento, conforme as condições contratuais pactuadas;
- j) Garantir a observância do disposto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993 (ou art. 125 da Lei nº 14.133/2021, se aplicável), quanto à possibilidade de acréscimos ou supressões contratuais, dentro dos limites legais;
- k) Aplicar o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, realizando a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos, exceto para pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou MEI, quando isentas;
- l) Efetuar a retenção do ISS, se cabível, nos termos do art. 349, inciso I, do Código Tributário Nacional e da Lei Complementar Municipal nº 004/2018.

#### **5.2.SÃO RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- a) Zelar pela segurança de seus empregados envolvidos na execução do contrato, observando integralmente a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, isentando a Administração Contratante de qualquer responsabilidade por acidentes ou danos decorrentes da atividade de fornecimento, sejam eles de natureza civil ou criminal;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- b)** Responder por quaisquer danos, causados dolosa ou culposamente, à Administração, a seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços, bem como pela má qualidade do produto entregue, excluindo-se a responsabilidade da Contratante por tais atos;
- c)** Entregar o objeto da contratação com qualidade compatível com as especificações estabelecidas, ficando a Contratante autorizada a recusar o recebimento em caso de desconformidade;
- d)** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto às especificações técnicas e autorizações legais;
- e)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- f)** Comunicar, por escrito, à Administração qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução dos serviços, prestando os esclarecimentos necessários quando solicitado;
- g)** Acatar as determinações dos responsáveis designados pela Contratante para o recebimento e fiscalização do objeto;
- h)** Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitado o limite legal previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- i)** Efetuar a entrega dos serviços no prazo e condições estabelecidos pela Contratante, sempre acompanhado da respectiva nota fiscal;
- j)** Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
- k)** Assumir integralmente os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, seguros, transporte e quaisquer outros custos relativos à execução contratual;
- l)** Considerar inclusos nos preços ofertados todos os encargos com tributos, mão de obra, administração, lucro, transporte e demais despesas acessórias necessárias ao cumprimento da obrigação;
- m)** Substituir, no prazo determinado, o produto avariado ou em desconformidade, ou, se não for possível, indenizar a Administração pelo valor correspondente, acrescido de eventuais perdas e danos;
- n)** Prestar informações sobre a execução do objeto, sempre que requisitado pela Administração;
- o)** Responder pela qualidade, quantidade, validade e segurança dos serviços prestados;
- p)** Prestar eventuais garantias relacionadas à qualidade do produto;
- q)** Informar à Contratante qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou demais dados cadastrais durante a vigência do contrato.

### 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a)** Os serviços serão executados pela empresa contratada de forma presencial, em oficina própria ou em local previamente autorizado e indicado, conforme a complexidade do reparo.
- b)** O serviço deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, observadas as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de manutenção de sistemas de injeção.
- c)** A contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado ao final da execução, contendo o diagnóstico, as intervenções realizadas, as peças substituídas e os testes efetuados.
- d)** A conclusão dos serviços deverá ser formalmente comunicada à Administração, que procederá à verificação do pleno funcionamento do sistema antes da aceitação definitiva.
- e)** Eventuais falhas ou insuficiências constatadas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o Município.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### 7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 8. FISCALIZAÇÃO:

- a) Nos termos do art. 117, §3º, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. José Amando Grassi, Secretário Municipal de Obras, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços e do recebimento da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- b) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Considerando o art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

d) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Município efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços – ISS, quando da prestação de serviços.

### 10. DA HABILITAÇÃO

#### 10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

#### 10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### 10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

#### 10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto da licitação.

#### 10.5. DECLARAÇÕES:

- a) A contratada deverá apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) A contratada deverá apresentar declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

### 11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

**11.1.** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11.2.** Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

### 12. SANÇÕES

**12.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) Deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- q) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) Induzir deliberadamente a erro no julgamento.



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste, as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**12.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.8.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**12.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**12.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** Pagamento da multa;
- c)** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



## MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**12.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.1 do presente exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**12.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias: 2073 – Sistema de coleta e tratamento de lixo

Frederico Westphalen/RS, 22 de Agosto de 2025.

---

José Amando Grassi  
Secretário Municipal de Obras